



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jorge Fontainhas'.

DESPACHO N.º 11/2019

Consolidação da mobilidade interna intercategorias – Jorge António Fontainhas Gonçalves

Considerando que:

1. Por meu despacho n.º 05/2019 de 30 de Janeiro, determinei, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2019, do Assistente Operacional, na área de actividade de pedreiro, Jorge António Fontainhas Gonçalves, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, na área de actividade de obras municipais, pelo período de 18 meses, sem prejuízo da mesma poder ser consolidada definitivamente após duração do período experimental estabelecido para a carreira de Assistente Operacional, conforme artigo 99º-A do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aditado pelo artigo 270º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOE 2017), passando o mesmo a auferir a remuneração correspondente à 1ª posição, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única de Encarregado Operacional, correspondente a 837,60 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.
2. A consolidação da mobilidade interna intercategorias encontra-se prevista no artigo 99º-A do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aditado pelo artigo 270º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOE 2017);
3. Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos e tendo em conta que os requisitos cumulativos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo anteriormente referido se encontram cumpridos, conforme segue:
 - Não houve necessidade de acordo com o órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade, porquanto o trabalhador encontra-se em mobilidade intercategorias na entidade de origem desde 01/02/2019;
 - A consolidação da mobilidade tem o acordo do trabalhador, tendo o próprio concordado com a mesma;
 - Existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal desta Câmara Municipal para o ano 2019;
 - A mobilidade intercategorias já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira/categoria de destino que é de 90 dias, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 49º do anexo à LTFP.

Pelo exposto, **determino**, de acordo com a competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e no âmbito do n.º 5 do artigo 99º-A do anexo à LTFP:



Que se consolide a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, área de actividade de pedreiro, **Jorge António Fontainhas Gonçalves**, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, área de actividade de obras municipais, com efeitos a 01/06/2019, auferindo a remuneração correspondente à 1ª posição, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única de Encarregado Operacional, correspondente a 837,60 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Está assegurado o cabimento orçamental conforme referido no meu despacho n.º 05/2019, de 30/01.

Publique-se o teor deste despacho, na 2ª série do Diário da República, por extracto, no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua actual redacção.

---- Município de Vila Viçosa, aos 31 de Maio de 2019 -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luís Manuel do Nascimento'.

(Luís Manuel do Nascimento, Dr.)